

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Alberto Fraga)

/2002

Dispõe sobre a Gratificação de Representação a ser concedida aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula o afastamento dos policiais e bombeiros militares de suas funções para o exercício de atividades na Presidência da República e demais órgãos federais.

Art. 2º Os policiais e bombeiros militares somente poderão ser deslocados da sua função para exercerem atividades na Presidência da República e demais órgãos federais se as atividades tiverem alguma correlação com a função de policial e bombeiro militar.

Art. 3º Caberá ao governo do Distrito Federal, ouvido o respectivo Comandante Geral, a autorização da cessão do policial ou bombeiro militar.

Art. 4º O policial ou bombeiro militar cedido para esses órgãos terão direito a percepção de Gratificação de Representação pelo exercício de funções.

Art. 5º A Gratificação de Representação será fixada no valor correspondente a no mínimo a 1 1/2 (um e meio soldo) do respectivo posto ou graduação.

Art. 6º A Gratificação de Representação será concedida durante o exercício de funções na Presidência da República e na reserva, integralmente ao policial ou bombeiro militar que tenha prestado 2 (dois) anos ou mais de efetivo exercício da função ou proporcionalmente à parcela que faz juz.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo gratificar os Policiais e Bombeiros militares do Distrito Federal que prestam serviços na Presidência da República.

Trata-se de uma medida de inteira justiça e tempestivo reconhecimento a profissionais que se dedicam extremamente para o perfeito funcionamento do órgão máximo do poder executivo nacional.

Minuciosamente escolhidos nas corporações de origem , em detrimento do profissionalismo e especializações que possuem, tais policiais e bombeiros contribuem de maneira decisiva em várias áreas: Gabinete de Segurança Institucional, Agência Brasileira de Informações, Segurança pessoal do Presidente e Vice Presidente da República, instalações dos Palácios do Planalto, Alvorada e em várias outras atividades.

Apesar de desempenharem funções no mais alto escalão do poder executivo, amargam baixos salários, embora tenham sempre que representar muito bem a Presidência.

Tal concessão é portanto um estímulo àqueles profissionais que se dedicam por anos a fio às atividades do poder executivo, deixando por vezes de concorrer às promoções de sua corporação e ao final não são recompensados com nenhum benefício pecuniário.

Convicto que o projeto representa um estímulo profissional, sendo a motivação um instituto pacífico e sedimentado em toda a Administração, fato que já ocorre com os servidores que desempenham funções semelhantes na Casa Militar do Governo do Distrito Federal, conto com o apoio dos colegas parlamentares.

Sala das sessões, em de de 2002.

Deputado ALBERTO FRAGA
PMDB/DF